|  |
| --- |
| **TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2019** |
|

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** |  | MR049642/2018 |
| **DATA E HORÁRIO DA TRANSMISSÃO:** |  | 30/08/2018 ÀS 16:00 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** |  | 46218.012012/2018-70 |
| **DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** |  | 28/08/2018 |

 |
| SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE SAO LEOPOLDO, CNPJ n. 91.100.339/0001-15, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). WALTER SEEWALD; E SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SAO LEOPOLDO, CNPJ n. 96.757.612/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LUIZ ROJERIO MARTINELLI; celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de abril de 2018 a 31 de março de 2019 e a data-base da categoria em 01º de abril. **CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados no Comércio Varejista**, com abrangência territorial em **São Leopoldo/RS**. **SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO****REMUNERAÇÃO DSR****CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO** **A CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO, NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO REGISTRADA NO MINISTÉRIO DO TRABALHO SOB O Nº RS 001368/2018 PASSARÁ A VIGORAR COM O SEGUINTE TEXTO:** Os estabelecimentos comerciais da cidade de São Leopoldo, representados pelo Sindicato do Comércio Varejista de São Leopoldo, SINDILOJAS SÃO LEOPOLDO, poderão exercer atividades com auxílio de empregados nas datas que se seguem e compreendidas como feriados nacionais, estaduais e municipais.**21 de abril - feriado nacional****Corpus Christi – feriado municipal que ocorre em data móvel pelo calendário gregoriano.****25 de julho – feriado municipal****20 de setembro – feriado estadual****12 de outubro – feriado nacional****02 de novembro – feriado nacional****15 de novembro – feriado nacional****08 de dezembro – feriado municipal (este com tratamento diferenciado, ver parágrafo segundo)****PARÁGRAFO PRIMEIRO**Aos empregados que trabalharem nos feriados, com exceção das datas mencionadas no caput da cláusula, receberão uma folga na semana anterior ao trabalho, ou até o término da primeira semana subsequente ao dia trabalhado, e indenização em moeda corrente nacional no valor de R$ 67,00 (sessenta e sete reais), valor este que não integrará o salário para qualquer efeito legal. O empregado autoriza previamente por escrito na empresa o desconto das contribuições negociais instituídas e previstas na Convenção Coletiva de Trabalho geral e anual na data base da categoria.**PARÁGRAFO SEGUNDO**A data de 08 (oito) de dezembro (feriado municipal) tem tratamento especial e diferenciado do antes referido e clausulado. A data será compensada, sem pagamento de qualquer indenização, na data em que ocorrer a segunda feira de carnaval do ano imediatamente posterior. **PARÁGRAFO TERCEIRO**Os empregados que trabalharam no dia 8 de dezembro e aos que tem direito a folga compensatória prevista na cláusula terceira serão indenizados pelo valor do salário dia nas seguintes situações:a) empregado demitido da empresa antes da data em que gozaria o descanso compensatório;b) empregado que estiver em gozo de férias na data em que deveria ocorrer o descanso compensatório; ec) empregado que estiver com o contrato de trabalho suspenso no dia em que compensaria o trabalho ao feriado.

|  |
| --- |
| WALTER SEEWALD PRESIDENTE SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE SAO LEOPOLDO LUIZ ROJERIO MARTINELLI PRESIDENTE SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SAO LEOPOLDO  |

**ANEXOS****ANEXO I - ATA DE ASSEMBLÉIA DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SÃO LEOPOLDO**[Anexo (PDF)](http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/imagemAnexo/MR017252_20182018_04_13T14_35_22.pdf) [Anexo (PDF)](http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/imagemAnexo/MR017252_20182018_04_13T14_35_53.pdf) [Anexo (PDF)](http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/imagemAnexo/MR017252_20182018_04_13T14_36_23.pdf) [Anexo (PDF)](http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/imagemAnexo/MR017252_20182018_04_13T14_36_42.pdf) [Anexo (PDF)](http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/imagemAnexo/MR017252_20182018_04_13T14_37_03.pdf) [Anexo (PDF)](http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/imagemAnexo/MR017252_20182018_04_13T14_37_30.pdf) [Anexo (PDF)](http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/imagemAnexo/MR017252_20182018_04_13T14_37_53.pdf) [Anexo (PDF)](http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/imagemAnexo/MR017252_20182018_04_13T14_38_23.pdf) [Anexo (PDF)](http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/imagemAnexo/MR017252_20182018_04_13T14_38_53.pdf)[Anexo (PDF)](http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/imagemAnexo/MR017252_20182018_04_13T14_39_30.pdf) [Anexo (PDF)](http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/imagemAnexo/MR017252_20182018_04_13T14_39_50.pdf)[Anexo (PDF)](http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/imagemAnexo/MR017252_20182018_04_13T14_40_20.pdf) [Anexo (PDF)](http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/imagemAnexo/MR017252_20182018_04_13T14_40_45.pdf) [Anexo (PDF)](http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/imagemAnexo/MR017252_20182018_04_13T14_41_22.pdf) [Anexo (PDF)](http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/imagemAnexo/MR017252_20182018_04_13T14_41_58.pdf) [Anexo (PDF)](http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/imagemAnexo/MR017252_20182018_04_13T14_42_53.pdf) [Anexo (PDF)](http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/imagemAnexo/MR017252_20182018_04_13T14_43_46.pdf) [Anexo (PDF)](http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/imagemAnexo/MR017252_20182018_04_13T14_44_55.pdf) [Anexo (PDF)](http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/imagemAnexo/MR017252_20182018_04_13T14_45_52.pdf)**ANEXO II - ATA DE POSSE SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE SÃO LEOPOLDO**[Anexo (PDF)](http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/imagemAnexo/MR017252_20182018_04_13T08_25_00.pdf) |